



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

Termo de Referência

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII)

Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XVIII, "f")

Contratação Direta por Inexibibilidade de Licitação

(Lei nº 14.133/2021, artigos 72 e 74, III, "f")

Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

(Processo SEI nº 00030264-21.2025.8.17.8017)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de **serviço de capacitação de pessoal** para servidores do *Tribunal de Justiça de Pernambuco* (TJPE), conforme descrição e quantitativos abaixo e nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na *Lei de Licitações e Contratos Administrativos* (Lei nº 14.133/2021).

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	567.015-2	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO PRESENCIAL SOBRE A LEI Nº 14.133/2021	TURMA	10

1.2. O objeto desta contratação tem natureza de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** relativos a **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XVIII, "f").

1.3. Esta contratação impõe ao Contratado o dever de realizar a capacitação em um período predeterminado, caracterizando-se, portanto, como **serviço não contínuo ou contratado por escopo** (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XVII).

1.4. O **prazo de vigência** desta contratação será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e conforme condições estabelecidas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O *Plano Estratégico 2021-2026* do TJPE (Resolução nº 459/2021) prevê, entre seus objetivos estratégicos, o **aperfeiçoamento da gestão administrativa** e o **desenvolvimento de competências** para melhoria da eficiência operacional interna, otimização de processos de trabalho e adoção das melhores práticas de gestão.

2.2. Neste contexto, a Lei nº 14.133/2021 promoveu mudanças significativas e instituiu um novo marco para as licitações e os contratos na *Administração Pública*, exigindo uma atualização abrangente dos conhecimentos e das práticas adotadas pelos servidores públicos. Embora o TJPE já tenha promovido capacitações iniciais sobre o tema, transcorrido mais de um ano e meio de vigência obrigatória da nova legislação, a prática diária revelou a necessidade de um aprofundamento em temas específicos e de uma atualização constante. Desta forma, uma nova rodada de capacitação faz-se oportuna e necessária para adequar e otimizar os fluxos de trabalho internos, bem como, para assimilar as novas interpretações, as decisões dos *Tribunais de Contas* e a jurisprudência que vem sendo consolidada no período.

2.3. A capacitação objeto desta contratação tem como objetivo central garantir e promover o **aprimoramento técnico** e o **aperfeiçoamento de competências** dos servidores do TJPE, capacitando-os a instruir e conduzir os processos de contratação sob a nova ótica, a governança, o planejamento, a segurança jurídica, a gestão e a mitigação de riscos, a fiscalização de contratos e a correta aplicação do regime de sanções.

2.4. Conforme justificativas apresentadas nos *Estudos Técnicos Preliminares* (ETP), o **princípio do parcelamento não será adotado para esta contratação** por inexistir viabilidade técnica para divisão do objeto em itens (Lei nº 14.133/2021, art. 47, II).

2.5. Por se tratar de **serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, com **natureza predominantemente intelectual**, e a necessidade de notória especialização para execução do objeto (inviabiliza a competição), esta contratação será realizada através de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, " f " da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Nos termos do subitem anterior, a empresa **Elo Escola de Negócios** (Cursos e Eventos Ltda.) foi identificada e escolhida para esta contratação por sua reconhecida notória especialização na área de licitações e contratos, comprovada por:

- a) deter **conhecimento singular**, cuja substituição comprometeria a qualidade e a efetividade do treinamento;
- b) **histórico** de realização de capacitações em diversos órgãos públicos;
- c) **metodologia didática diferenciada**, com ênfase prática;
- d) **equipe de instrutores** com comprovada experiência e reconhecimento nacional;
- e) atestados de **capacidade técnica** apresentados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste em uma **trilha de capacitação** completa e integrada, desenhada para abordar **todas as fases do macroprocesso de contratação pública** sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A capacitação deverá abranger desde os atos de governança e o planejamento, passando pelas licitações e contratações diretas, até a gestão, fiscalização e aplicação de sanções em contratos.

3.1.2. O objetivo deve ser fornecer aos servidores do TJPE uma visão sistêmica e as ferramentas práticas necessárias para conduzir os processos com segurança jurídica, transparência e eficiência.

3.2. A trilha de capacitação deverá ser composta por **10 (dez) cursos** relacionados a Lei nº 14.133/2021, que poderão ser contratados de forma individual ou em conjunto, totalizando **240 (duzentas e quarenta) horas de carga horária**.

3.2.1. O **conteúdo programático** de cada um dos cursos a serem ministrados deverá ser abrangente e atualizado, devendo abordar, no mínimo os assuntos e questões detalhadas no **Apêndice I** deste Termo de Referência. Os conteúdos poderão ser ajustados conforme a necessidade e por solicitação do Contratante, após reunião de alinhamento.

3.2.2. Cada capacitação deverá ser realizada através de turmas, com as seguintes condições e características:

- a) Público-alvo: servidores do TJPE que atuam diretamente na instrução de processos de contratação, na gestão e fiscalização de contratos, bem como membros de comissões de licitação e equipes de planejamento;
- b) Carga horária de cada curso/turma: 24 horas, distribuídas em 3 dias úteis consecutivos;
- c) Quantidade de participantes por turma: até 30 pessoas;
- d) Metodologia adotada: deverá envolver aulas com enfoque prático, utilizando estudos de caso, exercícios aplicados e técnicas de ensino para garantir a absorção dos conteúdos e a aplicação prática do conhecimento adquirido.

3.3. Os cursos deverão ser ministrados na **modalidade presencial**, em **local a ser disponibilizado pelo Contratante**, a quem caberá garantir toda a **infraestrutura física e material** necessária, incluindo:

- a) salas, auditórios, anfiteatros, áreas de convivência, sanitários, recepção, climatização, iluminação adequada;
- b) equipamentos audiovisuais, sistema de som, projetores, telões, microfones, internet de alta velocidade, computadores, notebooks, tablets, flip charts;
- c) mobiliário (mesas, cadeiras ergonômicas, púlpitos);
- d) serviço de copa e cozinha, incluindo o fornecimento de água e café;
- f) equipe de apoio e suporte, limpeza e manutenção.

3.4. A empresa contratada será a responsável pela oferta dos cursos e os **ministrantes** alocados nas capacitações deverão possuir **notória especialização, reconhecida competência e experiência na área de licitações e contratos**, garantindo assim a qualidade e a pertinência do conteúdo a ser abordado.

3.5. As capacitações realizadas deverão ser capazes de produzir os seguintes **resultados esperados**:

- a) Qualificação do corpo técnico: servidores plenamente capacitados para aplicar as novas diretrizes da Lei nº 14.133/2021;
- b) Aprimoramento de Competências: desenvolvimento das habilidades para elaboração de artefatos de planejamento e para gestão e fiscalização de contratos;
- c) Segurança jurídica e conformidade legal: Garantia de alinhamento às exigências legais, mitigando riscos de apontamentos e irregularidades;
- d) Melhora da eficiência operacional: Otimização dos fluxos internos de licitação e contratação.

3.6. A contratação deverá contemplar, ainda, a emissão de **certificados individuais** de participação e aproveitamento em favor dos servidores após a conclusão de cada curso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá **comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes** de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação.

4.2. A Contratada e o(s) professor(es) deverão possuir e **comprovar notória especialização no campo de sua especialidade**, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, de modo que se possa inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 74, § 3º).

4.3. Por se tratar de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, **não será admitida a subcontratação do objeto** (Lei nº 14.133/2021, art. 74, § 4º).

4.4. Considerando a possibilidade de vedação prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, **não será permitido à Contratada a reunião em consórcio** com outras empresas para execução desta contratação, em razão das seguintes justificativas técnicas:

- a) a realização de um curso não exige a união e/ou a conjugação de esforços de várias empresas;
- b) não há complexidade técnica ou necessidade de integração de diferentes especialidades para a execução do objeto;
- c) a execução do objeto não envolve valores elevados que justifiquem a reunião de empresas para atender às exigências de qualificação econômico-financeira.

4.5. Por se tratar de um serviço específico contratado por escopo, com prazo pré-determinado e pagamento parcelado condicionado à execução de cada etapa do objeto (vide subitem 10.1 deste TR), **não será exigida prestação de garantia para esta contratação** (Lei nº 14.133/2021, art. 96).

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e, em especial, do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, todos os materiais didáticos e apostilas a serem fornecidos e utilizados pela Contratada para realização do treinamento e, ainda, os certificados de conclusão do curso, deverão ser produzidos e enviados, preferencialmente por meio digital e/ou eletrônico, sem uso de papel, mitigando, assim, os impactos ambientais decorrentes desta contratação.

5.2. Os documentos que precisarem, necessariamente, ser oferecidos através de meios físicos, deverão ser confeccionados ou constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2. Nestes casos, a Contratada deverá adotar medidas de consumo consciente de recursos e realizar a correta separação de resíduos, em alinhamento à Resolução CNJ n.º 400/2021.

5.3. A contratação deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas no *Plano de Logística Sustentável* (PLS) do TJPE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. De forma a garantir a plena consecução dos objetivos e resultados esperados, a execução do objeto deverá ser organizada e segmentada em **fases preparatória, de execução e de encerramento**.

6.2. Após a assinatura do contrato, durante a **fase preparatória**, deverão ser realizadas **reuniões de diagnóstico** para:

- a) identificação de necessidades específicas do Contratante;
- b) alinhamento das necessidades conforme demanda;
- c) definição e alinhamento de cronograma para execução do objeto e calendário para realização das capacitações;
- d) definição logística dos locais e da infraestrutura necessária para realização dos cursos.

6.3. Para confirmar a realização de cada capacitação, o Contratante enviará à Contratada, com antecedência mínima de 10 dias em relação à data prevista para início do curso, nota de empenho juntamente com lista nominal dos servidores participantes. Eventuais substituições de participantes poderão ser realizadas até o último dia útil anterior ao início de cada curso.

6.4. A **fase de execução** do objeto, correspondente à efetiva realização de cada uma das **capacitações**, deverá:

- a) obedecer o calendário e o conteúdo programático definido, seguindo a metodologia prevista;
- b) ter controle de frequência e registro de participação dos servidores;
- c) contemplar aplicação de instrumentos de avaliação de aprendizagem e de satisfação dos participantes, de forma a aferir o alcance dos objetivos do curso e subsidiar ajustes em turmas subsequentes.

6.5. A **fase de encerramento** dos processos de capacitação deverá contemplar:

- a) elaboração, pela Contratada, de relatório consolidado ao término de cada turma, contendo resumo das atividades realizadas, avaliação de resultados, frequência e eventuais ocorrências;
- b) emissão e envio de certificados de participação e aproveitamento de cada turma;
- c) apresentação, ao final da execução integral do contrato, de relatório final abrangendo todas as turmas, com análise global dos resultados alcançados e recomendações para futuras capacitações;
- d) realização de reunião de encerramento entre Contratante e Contratada para avaliação dos resultados, registro das boas práticas e das oportunidades de melhoria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente o contrato e cumprir todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Alocar os profissionais necessários à perfeita e completa execução do objeto, com habilitação e conhecimento exigidos neste Termo de Referência.

7.3.1. Indicar e manter preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.3.2. Apresentar ao Contratante, antes da realização de cada curso de capacitação, a relação nominal de profissionais que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.3.3. Realizar a substituição de profissionais alocados na execução do objeto, mediante solicitação justificada da Contratante, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços.

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar todos esclarecimentos e informações solicitadas.

7.5. Comunicar de imediato ao *Fiscal do Contrato* qualquer ocorrência anormal que se verifique durante o período de vigência do contrato.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7.1. Considerando a natureza do objeto contratado, eventuais vícios, defeitos ou incorreções podem ter característica e complexidade peculiar, sendo impróprio determinar prazo único para as correções devidas.

7.7.2. Na hipótese de ocorrência dos eventos previstos neste subitem, o *Fiscal do Contrato* deverá avaliar o caso concreto e fixar prazo razoável para as correções.

7.8. Responsabilizar-se (Lei nº 14.133/2021, arts. 115, 120 e 121):

- a) pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato, quando decorrente de sua culpa ou dolo;
- b) pelos danos causados diretamente à *Administração* ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- c) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, inclusive dados pessoais dos participantes dos cursos, comprometendo-se a tratá-los em conformidade com a *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD* (Lei nº 13.709/2018).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, exigindo e zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, das obrigações assumidas pela Contratada e dos termos de sua proposta.

8.2. Prestar à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à completa execução do objeto contratado, respondendo em tempo hábil eventuais questionamentos apresentados.

8.3. Emitir, no prazo de 30 dias, decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pela Contratada relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 123).

8.4. Manter fiscalização diligente da execução do objeto mas, sem interferir indevidamente na gestão interna da Contratada.

8.5. Enviar à Contratada a lista de participantes de cada uma das turmas de capacitação para fins de inscrição nos cursos e emissão de certificados.

8.6. Disponibilizar espaço, infraestrutura, equipamentos e mobiliários em qualidade e quantidade adequadas para realização das capacitações, adotando todas as providências para assegurar que o local e as instalações tenham plenas condições para a correta execução do objeto e permitam o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.7. Permitir e assegurar o acesso dos profissionais da Contratada, desde que devidamente identificados, ao local de execução dos serviços.

8.8. Registrar todas as ocorrências e comunicar tempestivamente a Contratada quaisquer irregularidades, vícios falhas, defeitos, incorreções ou imperfeições verificadas na execução do objeto, determinando o que for necessário para correção ou regularização das faltas identificadas ou observadas.

8.9. Aplicar as sanções previstas em lei e no *Aviso de Contratação Direta* (vide subitem 9.3 deste TR).

8.10. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto nos respectivos prazos e conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.11. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.12. O Contratante não responderá ou se responsabilizará por quaisquer:

- a) compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado;
- b) danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de **fiscalizar sua execução e aplicar sanções** à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

9.2. A gestão e a fiscalização desta contratação serão exercidas por servidores do Contratante, especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

- a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na *Instrução Normativa* TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- c) as recomendações contidas no *Manual de Gestão de Contratos e Convênios*, parte integrante (anexo) da *Instrução Normativa* TJPE nº 05/2008.

9.2.1. A fiscalização e o acompanhamento de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2.2. A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. O fiscal da contratação será auxiliado pela *Consultoria Jurídica* e pela *Secretaria de Auditoria Interna* do TJPE que, quando demandadas, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

9.3. As sanções administrativas aplicáveis à Contratada por eventuais infrações serão definidas pelo *Núcleo de Licitações e Contratações Diretas* (NLCD) e constarão no *Aviso de Contratação Direta*.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Considerando que o objeto será executado por etapas, com entregas sucessivas, o faturamento e o pagamento pelos serviços prestados deverão ser realizados de forma parcelada, após a efetiva conclusão da capacitação de cada uma das 10 (dez) unidades de serviços (turmas) contratadas.

10.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "a"). Este **recebimento provisório** deverá ser realizado no prazo de **05 dias úteis**, contados a partir do último dos três dias de capacitação de cada turma.

10.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **05 dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "b").

10.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º).

10.4. O pagamento será realizado no prazo de **10 dias úteis**, contados a partir da apresentação da documentação de faturamento devidamente atestada pelo Contratante.

10.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância relacionada à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a pendência seja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para transferência ou crédito em favor da contratada.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Trata-se de contratação de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual** para realização de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** com empresa de notória especialização.

11.2. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos dos artigos 72 e 74, III, "f", § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 495.500,00**, correspondente à **10 (dez) turmas** (unidades de serviço de capacitação), conforme proposta comercial apresentada pela pretensa Contratada (id 3328342).

12.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

12.3. O valor da proposta deverá incluir todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo a própria instrutoria (professores, instrutores, palestrantes), encargos sociais, material didático, despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e locomoção dos profissionais envolvidos etc.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do *Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização* (FERM) do *Poder Judiciário de Pernambuco* (PJPE).

13.2. A contratação será atendida por **dotação orçamentária** a ser informada no curso do processo pela *Assessoria de Orçamento e Finanças* da *Diretoria*

Apêndice I

(subitem 3.2.1 do Termo de Referência)

Conteúdo programático mínimo dos cursos de capacitação

(Lei nº 14.133/2021)

Curso	Conteúdo Programático
Curso 1 – Governança e Planejamento das Contratações	1. Governança das Contratações 2. Planejamento das Contratações (abordando o Plano de Contratações Anuais e demais etapas da fase de planejamento das contratações)
Curso 2 – Elaboração de Artefatos – DFD, ETP, TR, Mapa de Risco	1. Documento de Formalização de Demanda (DFD) 2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) 3. Termo de Referência (TR) 4. Pesquisa de Preços 5. Plano Anual de Contratações (PCA) 6. Mapa de Riscos
Curso 3 – Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, segundo a Lei 14.133/21	1. Contratos Administrativos 2. Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo 3. Responsabilização do servidor público 4. Infrações administrativas 5. Noções de sanções
Curso 4 – Compra Direta: Dispensa e Inexigibilidade	1. Do processo de formalização da contratação direta – art. 72 2. Inexigibilidade de licitação 3. Dispensa de licitação 4. Casos práticos
Curso 5 – Processo de Aplicação de Sanções (Lei 14.133/21)	1. Introdução 2. Conceitos e informações importantes 3. Normativos vigentes e regime sancionador 4. Aspectos gerais da NLLC sobre infrações e sanções 5. Prerrogativas da Administração 6. Aplicação de penalidades na NLLC 7. Papel do pregoeiro e fiscal de contrato 8. Diligências x saneamentos x infração x sanção 9. Fluxograma do processo sancionador 10. Regulamentos (municípios, estados, União) 11. Termo de ajustamento de conduta 12. Proposta normativa de regulamentação e dosimetria 13. Checklist do processo sancionador 14. Análise de acórdãos aplicáveis 15. Questões práticas
Curso 6 – Alterações Contratuais: Estudos Avançados	1. Possibilidades de alteração contratual (Lei 14.133/2021) 2. Limites em serviços continuados de manutenção predial 3. Inclusão de itens novos em aditivos 4. Limites conforme regime de execução contratual 5. Rito processual de formalização 6. Jurisprudência aplicável 7. Exercícios práticos 8. Reajuste 9. Cláusula contratual obrigatória na Lei 14.133/2021
Curso 7 – Obras e Serviços de Engenharia, segundo a Lei 14.133/21	1. Procedimento licitatório 2. Planejamento de obras públicas (projeto básico e orçamento) 3. Elaboração do edital e da minuta de contrato 4. Contratação integrada e semi-integrada 5. Fiscalização 6. Penalidades 7. Aditivos contratuais 8. Entrega da obra e responsabilidade do construtor
Curso 8 – Planilha de Custos e Formação de Preços (IN 05/2017 e Lei 14.133/21)	1. Aplicação do modelo da IN 05/2017 2. Parâmetros de pesquisa de preços na nova lei 3. Planilha – módulo 1: remuneração da mão de obra 4. Planilha – módulo 2: encargos e benefícios 5. Planilha – módulo 3: provisão para rescisão 6. Planilha – módulo 4: custo de reposição de ausente 7. Planilha – módulo 5: insumos diversos 8. Planilha – módulo 6: custos indiretos, lucro e tributos
Curso 9 – Formação de Agentes de Contratação, Comissão, Pregoeiros e Equipe de Apoio (Compras.gov.br)	1. Formação de pregoeiro(a), agente de contratação, comissão e equipe de apoio (concorrência eletrônica, pregão eletrônico e dispensa eletrônica) 2. Aula prática no portal Compras.gov.br

1. O que é controle (fundamento, finalidade, objetivos)
2. Papel constitucional do controle interno
3. Controle das contratações na Lei 14.133/2021
4. Planejamento Estratégico nas contratações
5. Governança Pública: artefatos
6. Modelo das Três Linhas
7. Capacitação técnica e requisitos legais
8. Atuação
9. Procedimento especial de controle
10. Atuações não expressas na Lei (lacunas e orientações)
11. Espécies de órgãos de assessoramento jurídico
12. Função dos órgãos de assessoramento jurídico
13. Natureza do cargo de assessor jurídico
14. Responsabilização dos assessores jurídicos
15. Atos de assessoramento e consultoria
16. Parecer vinculante
17. Pareceres referenciais e orientações internas
18. Funções específicas da Assessoria Jurídica
19. Segregação de funções entre controle interno e assessoria jurídica
20. Segregação de funções entre controle interno e Tribunal de Contas



Documento assinado eletronicamente por **ALEX JOSE DA SILVA, SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJC**, em 08/09/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3328926** e o código CRC **C45E7FD0**.